



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TARABAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.873.396/0001-57, com sede na cidade de TARABAI, na Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, através do Senhor **RUBENS PINAFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atender as necessidades do **Departamento Municipal de Educação**, nos termos do §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, das Resoluções FNDE/CD relativas ao PNAE, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.986/2023 e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo – I – Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

2.1. O Edital da Chamada Pública e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://143.208.124.227:8079/comprasEdital/> na opção 02 – “Editais”, ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, Tarabai, Estado de São Paulo.

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tarabai, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Tarabai.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

2.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.3.2. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente de Contratação no prazo estabelecido.

2.3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo da Chamada Pública.

2.3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.5.1. A decisão do(a) Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura (www.tarabai.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

2.3.5.2. Se houver alteração na data da realização da Chamada Pública a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.tarabai.sp.gov.br).

2.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

2.4.2. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

2.4.3. Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

2.4.4. Interposto o recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões;

2.4.5. O(A) Agente de Contratação não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

2.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.4.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.4.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.4.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

2.4.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será enviada por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura (www.tarabai.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

2.4.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de **01 DE AGOSTO DE 2025, às 09h00**, na sala de licitações, localizada à Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305 – Centro - Tarabai/SP.

3.1.1. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para apresentação da documentação de habilitação e do Projeto de Venda.

3.2. A Chamada Pública será conduzida por Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** abrir os envelopes;
- d)** analisar a aceitabilidade dos projetos;
- e)** desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f)** verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- g)** declarar o(s) vencedor(es);
- h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** elaborar a Ata da Sessão; e,
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar a contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, para a EEx é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta Chamada Pública, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, aptos a comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda, conforme as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE;

4.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3. As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4. Estrangeiros que não funcionem no País.

4.3.5. O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.3.5.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Chamada Pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.4. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE 01)

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de **INABILITAÇÃO** e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

5.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP ou CAF Física/, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante legal;

d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VI**).

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes legal;

d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VI**).



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

5.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Jurídica:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal;
- f)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo VI**);
- g)** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**); e
- h)** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2.2. Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, comprovando o registro naquela Secretaria.

5.2.3. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.

5.2.3.1. O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar;

5.2.3.3. É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos;

5.2.3.4. No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

5.2.4. No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.2.5. As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

(OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação:

5.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

6. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020 constantes do **Anexo IV** deste Edital.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE n.º 06/2020.

6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4. O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo **Departamento Municipal de Educação**.

6.5. Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pelo **Departamento Municipal de Educação**, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE n.º.06/2020.

6.6. O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.

6.7. Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço, telefone para contato e e-mail.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a(o) Agente de Contratação responsável por conduzir a Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um licitante.

7.1.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) apresentação de documento oficial original com foto;

b) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

b.1) cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e Ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

c) se representada por procurador, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo na presente Chamada Pública.

7.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.1.3. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido credenciamento munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentando a(o) Agente de Contratação/Equipe de Apoio, os documentos para habilitação e o projeto de venda, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE n° 1 – Documentos de Habilitação - Chamada Pública n° 001/2025.

b) ENVELOPES n° 2 – Projeto(s) de Venda - Chamada Pública n° 001/2025.

8.2. Após o(a) Agente de Contratação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo em sede de diligência quando:

8.2.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

8.2.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.3. Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 do presente Edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

8.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias para sua regularização, conforme análise do Agente de Contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA E DO RESULTADO



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.1.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.1.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

9.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP ou CAF;

9.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's ou CAF's Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

9.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas indígenas e/ou mulheres, em referência ao disposto inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto inciso III deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2 e 9.3.

9.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a Chamada Pública, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

11.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

11.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

11.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.5.1. Em se tratando de serviços ou fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta Chama Pública.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

14. DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

16.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.06 Ensino Fundamental-Proprio

1230600062016.0000-Merenda Escolar

3.3.90.30.0000-Material de Consumo

Ficha – 173

C.A. 220.010 Merenda Escolar

18.1. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Ata da Sessão Pública será divulgada no no site da Prefeitura (www.tarabai.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Município de TARABAI /SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de TARABAI, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

19.13.3. Anexo III – Pesquisa de Preços;

19.13.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;

19.13.5. Anexo V – Modelos de Declarações;

19.13.5. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

19.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de TARABAI – Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, pelo telefone (18) 3275-9090, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br.

Tarabai/SP, 27 de junho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação será destinada aos agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar n° 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais. O objetivo da presente contratação é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei n° 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto n° 6.447/2008, com a Lei n° 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Abacaxi Pérola de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos. Unidade de até 3 kg	KG	2500	R\$ 12,82	R\$ 32.050,00
02	Abobora Brasileira: De colheita recente. Madura, lisa, firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	800	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
03	Abobora cabotiá processada: De colheita recente.	KG	400	R\$ 13,42	R\$ 5.368,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

	Madura, lisa, firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprios para armazenagem e transporte de alimentos.				
04	Abobrinha Brasileira Processada. Produto totalmente limpo, higienizado com produto sanitizante. Embalagem de plástico reforçada a vácuo, transparente, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade e peso. Sendo necessário informar qual produto utilizado na sanitização. Embalagem contendo até 2 kg.	KG	1000	R\$ 10,71	R\$ 10.710,00
05	Abobora Paulista: de colheita recente. Madura, lisa, firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprios para armazenagem e transporte de alimentos. Embalagem contendo até 5 kg.	KG	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
06	Abobora Paulista Processada: de colheita recente. Madura, lisa, firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprios para armazenagem e transporte de alimentos. Embalagem contendo até 5 kg.	KG	800	R\$ 9,38	R\$ 7.504,00
07	Alface Lisa: Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Maço pesando entre 500g e 600g.	MAÇO	3800	R\$ 8,86	R\$ 33.668,00
08	Alface Mimosa: Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade- livre de resíduos de fertilizantes. Maço pesando entre 500g a 600g.	MAÇO	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
09	Alface Roxa: Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Maço pesando entre 500g a 600g.	MAÇO	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
10	Amora Preta: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	350	R\$ 8,46	R\$ 6.461,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

	Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.				
11	Banana Maçã: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	2000	R\$ 14,34	R\$ 28.680,00
12	Banana Nanica: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	9000	R\$ 6,83	R\$ 61.470,00
13	Banana Prata: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo, limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	3000	R\$ 11,87	R\$ 35.610,00
14	Batata Doce Rosada Processada. De colheita recente. Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	700	R\$ 8,96	R\$ 6.272,00
15	Batata Doce. De colheita recente. Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
16	Berinjela: lisa, limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

17	Beterraba: lisa, limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	600	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
18	Beterraba Processada. Produto totalmente limpo, higienizado com produto sanitizante. Embalagem de plástico reforçada a vácuo, transparente, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade e peso. Sendo necessário informar qual produto utilizado na sanitização. Embalagem contendo até 5 kg.	KG	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
19	Brócolis Fresco: firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade — livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos. Maço contendo de 450g a 550g.	MAÇO	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
20	Brócolis Processado. Produto totalmente limpo, higienizado com produto sanitizante. Embalagem de plástico reforçada a vácuo, transparente, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade e peso. Sendo necessário informar qual produto utilizado na sanitização. Embalagem contendo até 5 kg.	KG	400	R\$ 15,68	R\$ 6.272,00
21	Cebola, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade — livre de resíduos de fertilizantes. Kg Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
22	Cebola Processada. Produto totalmente limpo, higienizado com produto sanitizante. Embalagem de plástico reforçada a vácuo, transparente, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade e peso. Sendo necessário informar qual produto utilizado na sanitização. Embalagem contendo até 5 kg.	KG	1500	R\$ 8,71	R\$ 13.065,00
23	Cebolinha Verde Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade — livre de resíduos de fertilizantes. Maço pesando entre 250g e 300g. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos. Maço pesando de 150g a 200g.	MAÇO	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
24	Cenoura: lisa, limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
25	Cenoura Processada. Produto totalmente limpo, higienizado com produto sanitizante. Embalagem de plástico reforçada a vácuo, transparente, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade e peso. Sendo necessário informar qual produto utilizado na sanitização. Embalagem contendo até 5 kg.	KG	1700	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
26	Couve manteiga fresca: firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade — livre	MAÇO	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

	de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos. Maço o pesando de 150g a 250g.				
27	Goiaba Vermelha: De colheita recente. Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, ferrugens, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, próprios para armazenagem de alimentos.	KG	5000	R\$ 9,57	R\$ 47.850,00
28	Laranja Pêra: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	5500	R\$ 6,80	R\$ 37.400,00
29	Limão Tahiti. De colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
30	Mamão formosa de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas de papelão. Unidade em kg.	KG	1800	R\$ 7,36	R\$ 13.248,00
31	Mandioca amarela picada descascada, congelada com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Transporte deverá ser em caixa plástica.	KG	800	R\$ 7,81	R\$ 6.248,00
32	Mandioca branca Picada descascada congelada. Produto totalmente limpo, higienizado com produto sanitizante. Embalagem de plástico reforçada a vácuo, transparente, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade e peso. Sendo necessário informar qual produto utilizado na sanitização. Embalagem contendo até 5 kg.	KG	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
33	Maracujá Azedo: de colheita recente. Com grau de	KG	800	R\$ 17,29	R\$ 13.832,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com golpe intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.				
34	Melancia: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de	KG	3000	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
35	Melão Caipira de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	1200	R\$ 7,07	R\$ 8.484,00
36	Pimentão Verde: lisa, limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em caixa plásticas própria para armazenamento.	KG	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
37	Pimentão Vermelho: lisa, limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em caixa plásticas própria para armazenamento.	KG	200	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
38	Pitaya: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	400	R\$ 20,91	R\$ 8.364,00
39	Repolho Branco: De colheita recente. Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos. Unidade em	KG	1400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

	kg.				
40	Tangerina ou Poncã: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	1200	R\$ 9,91	R\$ 11.892,00
41	Salsinha Verde Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade — livre de resíduos de fertilizantes. Maço pesando entre 150g a 250g.	MAÇO	1200	R\$ 6,82	R\$ 8.184,00
42	Tomate cereja: De colheita recente. Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	400	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
43	Tomate Rasteiro: De colheita recente. Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	3000	R\$ 14,70	R\$ 44.100,00
44	Uva Niagara: de colheita recente. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	1500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
45	Feijão Carioca: de colheita recente. Sem sujidades, parasitas, insetos e larvas. Acondicionados em saco plástico transparente. Embalagem de até 5 kg.	KG	1000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
46	Pepino: De colheita recente. Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

	Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.				
47	Vagem Manteiga De colheita recente. Fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação até o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, próprias para armazenagem e transporte de alimentos.	KG	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
48	Vagem Manteiga, processada , Produto totalmente limpo, higienizado com produto sanitizante. Com corte em cubos de até 1 cm. Embalagem de plástico reforçada a vácuo, transparente, contendo na embalagem data de fabricação, data de validade e peso. Sendo necessário informar qual produto utilizado na sanitização. Embalagem com até 5kg.	KG	1500	R\$ 18,41	R\$ 27.615,00
TOTAL				R\$ 650.207,50	

5- FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.2. A entrega pelos agricultores deverá ser diariamente ou em data estabelecida pelo **CONTRATANTE, das 06:30 ÀS 8:00 HORAS**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante, não ultrapassando esse horário, pois devemos seguir um cronograma para melhor funcionamento do local.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Locais de entrega:

5.3.1. Cozinha Piloto – Avenida Prefeito Waldemar Calvo, n.º 1906 - Centro, Tarabai/SP.

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5.6. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazendo as seguintes condições mínimas:

a) Serem frescas;

b) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

c) Serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

d) Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

e) Hortaliças devem estar dentro de Sacos Plásticos apropriados.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens integra e conter no rotulo as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional, quando for o caso.

5.8. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.9. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.10. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.11. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

6.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.10. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.11. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.13. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

6.2.15. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

6.2.16. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

7.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

7.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

7.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

7.5. As entidades enquadradas nos subitens **7.3.** e **7.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

7.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.10. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

9.1. A seleção dos projetos de venda se dará de acordo com o art. 35, da Resolução 06/2020 do FNDE e demais disposições contidas no Edital da Chamada Pública.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. **Multa**:

10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de TARABAI (Decreto Municipal nº 1.986/2023).

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Tarabai/SP, em 09 de junho de 2025.

EDNA LOPES BARBOSA PACHECO
Dirigente Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Chamada Pública nº ____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Tarabai, podendo praticar todos os atos concernentes ao certame.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

ANEXO III PESQUISA DE PREÇO

ESTIMATIVA DA DESPESA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Em atendimento ao disposto no inciso XI, do artigo 60 e no artigo 26, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Tarabai (Decreto Municipal nº 1.986/2023), a despesa foi estimada através de pesquisa de preços realizada na CODEAGRO - Preços médios das Compras Públicas da Agricultura Familiar da RA Presidente Prudente, e no sistema de banco de Preços nacional através da plataforma CGMS, seguida de uma análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme Mapa de Formação de Preços abaixo:

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				*CODEAGRO - Preços médios das Compras Públicas da Agricultura Familiar da RA Presidente Prudente - MAR/MAI 2025		CGMS (BANCO DE PREÇOS)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUT.	V. UNT.	V. TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
01	Abacaxi Pérola de colheita recente.	KG	2500	R\$ 12,82	R\$ 32.050,00	-	-
02	Abobora Brasileira	KG	800	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00	-	-
03	Abobora cabotiá processada	KG	400	-	-	R\$ 13,42	R\$ 5.368,00
04	Abobrinha Brasileira Processada.	KG	1000	-	-	R\$ 10,71	R\$ 10.710,00
05	Abobora Paulista	KG	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00	-	-
06	Abobora Paulista Processada	KG	800	-	-	R\$ 9,38	R\$ 7.504,00
07	Alface Lisa	MAÇO	3800	R\$ 8,86	R\$ 33.668,00	-	-
08	Alface Mimosa	MAÇO	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00	-	-
09	Alface Roxa	MAÇO	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	-	-
10	Amora Preta	KG	350	-	-	R\$ 8,46	R\$ 6.461,00
11	Banana Maçã	KG	2000	R\$ 14,34	R\$ 28.680,00	-	-
12	Banana Nanica	KG	9000	R\$ 6,83	R\$ 61.470,00	-	-
13	Banana Prata	KG	3000	R\$ 11,87	R\$ 35.610,00	-	-
14	Batata Doce Rosada Processada.	KG	700	-	-	R\$ 8,96	R\$ 6.272,00
15	Batata Doce.	KG	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00	-	-
16	Berinjela	KG	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50	-	-
17	Beterraba	KG	600	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00	-	-
18	Beterraba Processada.	KG	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00	-	-
19	Brócolis Fresco	MAÇO	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00	-	-
20	Brócolis Processado.	KG	400	R\$ 15,68	R\$ 6.272,00	-	-



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

21	Cebola	KG	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00	-	-
22	Cebola Processada.	KG	1500	-	-	R\$ 8,71	R\$ 13.065,00
23	Cebolinha Verde Fresca	MAÇO	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	-	-
24	Cenoura	KG	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00	-	-
25	Cenoura Processada.	KG	1700	-	-	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
26	Couve manteiga fresca	MAÇO	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00	-	-
27	Goiaba Vermelha	KG	5000	R\$ 9,57	R\$ 47.850,00	-	-
28	Laranja Pêra	KG	5500	R\$ 6,80	R\$ 37.400,00	-	-
29	Limão Tahiti.	KG	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00	-	-
30	Mamão formosa de colheita recente.	KG	1800	R\$ 7,36	R\$ 13.248,00	-	-
31	Mandioca amarela picada descascada	KG	800	R\$ 7,81	R\$ 6.248,00	-	-
32	Mandioca branca Picada descascada congelada.	KG	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00	-	-
33	Maracujá Azedo	KG	800	R\$ 17,29	R\$ 13.832,00	-	-
34	Melancia	KG	3000	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00	-	-
35	Melão Caipira de colheita recente.	KG	1200	R\$ 7,07	R\$ 8.484,00	-	-
36	Pimentão Verde	KG	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00	-	-
37	Pimentão Vermelho	KG	200	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00	-	-
38	Pitaya: de colheita recente.	KG	400	R\$ 20,91	R\$ 8.364,00	-	-
39	Repolho Branco	KG	1400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00	-	-
40	Tangerina ou Poncã	KG	1200	R\$ 9,91	R\$ 11.892,00	-	-
41	Salsinha Verde Fresca	MAÇO	1200	R\$ 6,82	R\$ 8.184,00	-	-
42	Tomate cereja	KG	400	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00	-	-
43	Tomate Rasteiro	KG	3000	R\$ 14,70	R\$ 44.100,00	-	-
44	Uva Niagara	KG	1500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00	-	-
45	Feijão Carioca	KG	1000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00	-	-
46	Pepino	KG	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00	-	-
47	Vagem Manteiga	KG	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	-	-
48	Vagem Manteiga, processada	KG	1500	-	-	R\$ 18,41	R\$ 27.615,00
TOTAL: R\$ 559.907,50					TOTAL: R\$ 90.300,00		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 650.207,50							

*Fonte:

(https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/uploads/historicocompras/RA_PPrudente.html).



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone e		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta n.º da conta	
12. N.º de Associados		13. n.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006		14. n.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade de	Preço de Aquisição		4. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: Preço publicado no Edital n.º XXX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

						agricultor
					Total do projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital n.º XXX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública)						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/U nidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregas dos Produtos	
				Total do projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. N.º da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.N.º da Agência		11.N.º da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS: Preço publicado no Edital n.º XXX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do representante Legal				CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e data	Assinatura do Fornecedor individual		CPF	



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios
dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social
desta Entidade, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 06/2020 (artigo 39) que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR (PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR (PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____, C
PF nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__.

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/202__.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/202__.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TARABAI**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.873.396/0001-57, com endereço sito à Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2.305, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUBENS PINAFFI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 42***8831 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 369.***.358-06, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2.***, Centro, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº ___/202__, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Chamada Pública nº ___/202__ e ao Projeto de Venda do(a) **CONTRATADO(A)**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.1.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.047, de 07 de dezembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

4.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.047/2023.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

4.3.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

4.3.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

4.3.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

4.3.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

4.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:

4.4.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;

4.4.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;

4.4.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

4.5. As entidades enquadradas nos subitens **4.4.1**, **4.4.2** e **4.4.3**. do item **4.4**. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.047/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.5.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

4.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

4.7. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.8. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.9. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

4.10. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.06 Ensino Fundamental-Proprio

1230600062016.0000-Merenda Escolar

3.3.90.30.0000-Material de Consumo

Ficha – 173

C.A. 220.010 Merenda Escolar

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos o(a) **CONTRATADO(A)** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários do(a) **CONTRATADO(A)** ao local determinado para a execução do objeto;

10.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da(o) **CONTRATADO(A)** sem que a elas se limite:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

11.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.10. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.11. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.13. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

11.1.15. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

10.1.16. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) **CONTRATADO(A)**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 11.947/2009, nas Resoluções FNDE/CD relativas ao PNAE, na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 1.986/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tarabai, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

Tarabai/SP, ____ de _____ de 202_.

MUNICÍPIO DE TARABAI
RUBENS PINAFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

RG: _____

2- Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__.

CHAMDA PUBLICA Nº ___/202__.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/202__.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarabai/SP, ___ de _____ de 202__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rubens Pinaffi Júnior.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 369.***.358-06.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rubens Pinaffi Júnior.

Cargo: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009

Telefone: (18) 3289-9095

E-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

CPF: 369.***.358-06.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Rubens Pinaffi Júnior.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 369.***.358-06.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rubens Pinaffi Júnior.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 369.***.358-06.

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.